



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 049/2019.

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

Termo Aditivo ao Contrato administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de Viadutos e Sra. LUCIANA SALETE MAJESKI, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 3.289/2019, de 08 de março de 2019 e Lei Municipal nº 3.329/2019 de 03 de dezembro de 2019.

Pelo presente instrumento, o Município de Viadutos, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 87.613.352/0001-09, com seu prédio administrativo à Rua Anastácio Ribeiro, nº84, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. *Claiton dos Santos Brum*, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 6033948925, inscrito no CPF sob nº 451.967.880-34, residente e domiciliado à Rua Pe. Henrique Koch, 74, Viadutos/RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra *Luciana Salete Majeski*, brasileira, solteira, professora, portadora da cédula de identidade RG nº 2060898901, inscrita no CPF sob nº 752.734.110-68, doravante identificado por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fundamentação legal

O presente termo aditivo ao contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na Lei Municipal nº 3.289/2019, de 08 de março de 2019, e normas legais municipais que estabelecem medidas para o combate ao COVID 19 suspendendo as aulas nas escolas municipais, pré-escola e creches, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a suspensão do contrato enquanto estiverem suspensas as aulas em escolas municipais, pré-escolas e creches.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUSPENSÃO CONTRATUAL

O presente contrato, conforme Ofício nº 28/2020 – SMECD ficará suspenso a contar de 01 de maio de 2020, pelo prazo em que estiverem suspensas as aulas em escolas municipais, pré-escolas e creches, com a consequente interrupção do pagamento dos valores contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Gaurama/RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da execução do presente termo aditivo de contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

E, por estarem justos e acordados, CONTRATADA e CONTRATANTE, assinam o presente instrumento por si e seus sucessores em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Viadutos, 12 de maio de 2020.

Claiton dos Santos Brum
Prefeito Municipal

Luciana Salete Majeski
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Denize Maria Zonin
CPF: 666.085.110-00

2. Silvia Maria Bonavigo
CPF: 004.060.450-03